



AVISO

(Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março, e Norma 01/JNE/2021, de 23 de março)

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO - 2021

O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS, NO ANO LETIVO 2020/2021, EFETUA-SE ATRAVÉS DA PIEPE (PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES) DISPONIBILIZADA NO ENDEREÇO [HTTPS://JNEPIEPE.DGE.MEC.PT](https://JNEPIEPE.DGE.MEC.PT)

As inscrições nas provas de equivalência à frequência para os alunos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

1.º Ciclo e 2.º Ciclos

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
24 de março a 15 de abril
Prazo de inscrição para a 2.ª fase
26 e 27 de julho

3.º Ciclo

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
24 de março a 15 de abril
Prazo de inscrição para a 2.ª fase
19 e 20 de julho

Norma 01/JNE/2021, de 23 de março

II - PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.
2. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o Despacho n.º 6906-B/2020, de 2 de julho, alterado pelo Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, sendo:
 - a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnem condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;
 - b) A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação. As condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as constantes no Regulamento.
3. As provas de equivalência à frequência de Português (91), de Português Língua Não Materna (93/94), de Português Língua Segunda (95) e de Matemática (92) seguem as normas previstas para as restantes provas de equivalência à frequência, nomeadamente no que respeita ao tipo, duração e ponderação das componentes da prova, sempre que aplicável.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO — 2021:

| Alunos autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência que: | Prazos de inscrição para a 1.ª fase | Prazos de inscrição para a 2.ª fase |
|--|---|---------------------------------------|
| 1. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico. | De 24 de março a 15 de abril | |
| 2. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior. | De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula | |
| A 3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo. | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final | 19 e 20 de julho ((3.º Ciclo)) |
| O 4. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final | e 26 e 27 de julho (1.º e 2.º ciclos) |
| A 5. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final (realizam, na 1.ª fase, provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam a conclusão de ciclo). | | |
| P 6. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase). | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final | |
| O 7. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase). | | |
| O 8. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação | De 24 de março a 15 de abril | |
| S 9. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação que é específica de um CAE do ensino básico. | | |

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro, 24 de março de 2021

X Diretora

(Ana Paula Matos Mourato Marques)